

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 27 de janeiro de 2022**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "**do tipo menor preço**", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a abertura de processo licitatório para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte de passageiros, com a finalidade de atender diversas demandas junto a Coordenação de Esportes, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição dos Itens;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime De Tributação de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO X - Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.



2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- 2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).
- 4.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 4.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.



- 4.6. A licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminada do certame, não sendo aceita sua proposta.
- 4.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.
- 4.8. A licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.2. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, preço unitário e valor total do item licitado;
- c) conter o prazo dos serviços em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável;
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.
- 5.3. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.
- 5.4. A licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.
- 5.5. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.
- 6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.



- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao menor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. As licitantes classificadas serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1. Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.
- 6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.



- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.14. A pregoeira definirá o prazo para que a licitante declarada vencedora apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.
- 6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.
- 6.16. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do serviço no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a Administração convocará as licitantes constantes do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

- 8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:
- 8.1.1. Cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;
- 8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.1.3. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971:
- 8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização;
- 8.1.9. Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados da última alteração e da consolidação respectiva.

8.2 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;



- 8.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.16. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.17. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.2.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

8.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- 8.3.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (modelo no Anexo V);
- 8.3.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VI);
- 8.3.3. A empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);
- 8.3.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VIII).
- 8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.5. deste Edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.7. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.10. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.
- 8.11. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.
- 8.12. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 8.13. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.
- 8.14. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 8.15. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. **DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Alexânia/GO, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura do Contrato.
- 10.2. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com a administração:
- 10.3.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, para cada veículo; não estando o mesmo no nome do licitante deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;
- 10.3.2. Apresentação de planilha de composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais;
- 10.3.3. O veículo estar registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel.
- 10.3.4. Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória;



- 10.3.5. Carteira Nacional de Habilitação CNH dos condutores, na categoria "D";
- 10.3.6. Certidão negativa criminal destes, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- 10.3.7. Comprovação de que o condutor concluiu curso de transporte de passageiros averbado na CNH ou cópia do curso;
- 10.3.8. Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
- 10.3.9. Certificado de Registro do Veículo expedido pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos AGR.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante/adjudicatária que:
- 11.2. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a Proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal; e
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 11.12.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.15. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.
- 11.17. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia/GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 11.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



- 11.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante no preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.
- 12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 12.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o certame.
- 12.4. A impugnação poderá ser endereçada para o e-mail cpl@alexania.go.gov.br, ou, ainda, ser protocolada por petição física no Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Setor Central, Alexânia/GO.
- 12.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.



Alexânia – GO, 07 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação – SME.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a abertura de processo licitatório para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte de passageiros, com a finalidade de atender diversas demandas junto a Coordenação de Esportes, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Esta prestação de serviços justifica-se no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atender a Coordenação de Esportes, visto que a mesma necessita de transporte para os atletas participar de competições esportivas de diversas modalidades em outros municípios, incentivando a prática de atividades esportivas dos cidadãos e visando dar apoio aos atletas que representam o município de Alexânia em diversas competições.
- 3.2 O quantitativo definido no item 6.1 deste termo de referência foi definido de acordo com estimativa máxima de competições feito pela Coordenação de Esportes.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 4.1 O objeto deste termo pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, sendo, por essa razão, classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, tipo menor preço por item.
- 4.2 A licitação proposta deverá se dar na modalidade Pregão Presencial.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas Leis Federais nº's 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

6.1 A prestação de serviços a ser contratada deverá obedecer ao disposto na tabela abaixo:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LIMITE DE KM POR MÊS	LIMITE DE KM POR ANO
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros em 01 (um) veículo tipo Van com capacidade mínima para 20 passageiros + 1 motorista.	1.200 km/mês	14.400 km/ano
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros em 01 (um) veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros + 1 motorista.	1.200 km/mês	14.400 /ano

7. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços serão realizados em conformidade com as determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação SME, compreendendo a locomoção de alunos até os respectivos campeonatos.
- 7.2 Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório, Ata e Contratos.
- 7.3 Os serviços deverão ser de qualidade, caracterizados unicamente para locomoção de atletas, a partir do local de embarque até o local de desembarque.
- 7.4 Os transportes deverão ser destinados exclusivamente aos atletas devidamente inscritos nos campeonatos, não podendo transportar passageiros de linhas convencionais, cargas e outros.
- 7.5 A contratada deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 7.6 A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes.
- 7.7 A empresa vencedora da licitação ficará responsável pela contratação do motorista, sendo devidamente regular com todos os itens descritos nesse termo.
- 7.8 No caso de indisponibilidade do veículo, deverá ser substituído por outro de características iguais ou superiores imediatamente, garantindo a prestação do serviço de forma ininterrupta.
- 7.9 Deixar os passageiros com segurança no local previsto para desembarque.
- 7.10 Arcar com as despesas para reparo ou danos do veículo, assim como despesas de pedágio, taxas, combustíveis e todos os itens necessários para a prestação do serviço com eficiência e boa qualidade.



7.11 Os casos de reclamações ou dúvidas, deverão ser sempre feitas por escrito à Secretaria Municipal de Educação, com a Coordenação de Esportes.

8. DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

- 8.1 Os veículos deverão cumprir os seguintes requisitos:
- 8.1.1 Estar sempre em condições para atendimento do disposto em ata ou contratos e em conformidades com o Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.1.2 Ser registrado veículo para transporte de passageiros (categoria aluguel).
- 8.1.3 Não serão aceitos veículos com ano de fabricação abaixo do ano de 2005.
- 8.1.4 Estar limpos, e equipados com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos por Lei, bem como proporcionar conforto aos usuários.
- 8.1.5 Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo).
- 8.1.6 Conter cintos de segurança em número igual a lotação.
- 8.1.7 Conter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- 8.1.8 Conter dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 8.1.9 Conter todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.1.10 Veículo de transporte com as respectivas capacidades de passageiro de acordo com a tabela constante no item 06.
- 8.2 Os condutores deverão cumprir os seguintes requisitos:
- 8.2.1 Carteira Nacional de Habilitação CNH, com Curso Especializado de transporte de passageiros devidamente averbado.
- 8.2.2 Certidão de pontuação da CNH (que não cometeu infração nos últimos 12 meses).
- 8.2.3 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- 8.2.4 Ser habilitado no mínimo, na categoria "D".
- 8.2.5 Certidão negativa criminal do condutor, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;



9. CONTRATAÇÃO

- 9.1 Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com a administração:
- 9.1.1 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, para cada veículo; não estando o mesmo no nome do licitante deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;
- 9.1.2 Apresentação de planilha de composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais;
- 9.1.3 O veículo estar registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel.
- 9.1.4 Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória;
- 9.1.5 Carteira Nacional de Habilitação CNH dos condutores, na categoria "D";
- 9.1.6 Certidão negativa criminal destes, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- 9.1.7 Comprovação de que o condutor concluiu curso de transporte de passageiros averbado na CNH ou cópia do curso;
- 9.1.8 Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
- 9.1.9 Certificado de Registro do Veículo expedido pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos AGR.

10. VALOR ESTIMADO

10.1 Calculando-se a média ponderal de preços das cotações elaboradas, estima-se o valor global em R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais), sendo o valor estimado mensal de R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A seguinte aquisição, fundamentada no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, está em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

12. VIGÊNCIA



12.1 A contratação terá sua vigência estabelecida da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

13. PROPOSTA DE PREÇO

- 13.1 A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o limite do valor estimado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2 Os preços apresentados na proposta da licitante deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionários, manutenção preventiva do veículo e dos acessórios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

14. CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1 Durante a vigência do contrato, os preços estabelecidos poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição para a justa remuneração dos serviços prestados nos termos e de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo licitatório.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 15.1 A Contratada deverá ter um responsável devidamente habilitado para adequada execução do contrato.
- 15.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato, devendo obedecer as ordens de serviços enviadas pela Secretária de Educação.
- 15.3 A prestação de serviços deverá ocorrer nos horários e locais estabelecidos por esta Secretaria.
- 15.4 A prestação de serviços que estiver em desacordo com este Termo de Referência ou com as orientações da Contratante será rejeitada, devendo a Contratada substitui-la, às suas expensas, no total ou em parte, o que estiver em desacordo com as especificações deste termo/contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 15.5 O motorista designado pela Contratada para condução do veículo deverá se apresentar nos dias e horários definidos através de ordem de serviços definidos pela Secretária de Educação, nos dias e horários estabelecidos e executar com presteza e eficiência a rota estabelecida.



- 15.6 Fica a cargo do Contratante a autorização para a execução dos serviços, e somente será pago a quantidade real de quilômetros rodados durante o mês, não sendo obrigatório a utilização limite total de quilometragem por mês.
- 15.7 A contratada não poderá em hipótese alguma exceder o limite de quilometragem mensal estipulado nas especificações do objeto deste termo de referência.
- 15.8 A Contratada deverá arcar com as despesas com motorista, combustíveis, manutenção veicular, impostos, mão de obra e quaisquer outras despesas.
- 15.9 Deve possuir programa atualizado de manutenção, operação e controle de veículo, responsáveis pela supervisão do programa e relatório descritivo.

16. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 16.1 Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos seus Anexos.
- Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto deste Pregão será recebido da seguinte forma:
- 16.2.1 O veículo que prestará os serviços será submetido a verificação/vistoria de sua conformidade com as especificações exigidas.
- 16.2.2 Caso as especificações não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 O veículo que será utilizado para a prestação de serviços pela Contratante deverá estar em boas condições de uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 17.2 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações, prazos e condições do Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço, mediante a solicitação da Contratante, cumprindo fielmente o especificado neste Termo de Referência, do Instrumento Convocatório, da respectiva Licitação e do Contrato.
- 17.3 Prestar os serviços previstos no Termo de Referência, sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto do Contrato.
- 17.4 Estar apta e em condições de iniciar a execução dos serviços no 1º dia após a assinatura do contrato.



- 17.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 17.6 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível penal relacionados a prestação dos serviços.
- 17.7 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.
- 17.8 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município de Alexânia, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou preposto não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.
- 17.9 Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 17.10 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.11 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação de serviços que forem adjudicados em consequência do contrato.
- 17.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.13 A Contratada deverá disponibilizar, logo após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventual substituição do veículo que prestará os serviços previstos no objeto, se mesmo estiver fora do padrão estabelecido no presente Termo de Referência, ou em alguma ocorrência referente à execução dos serviços, sendo que os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horária comercial.
- 17.14 Os reparos, manutenções, substituições de peças, óleos lubrificantes e pneus serão de responsabilidade da Contratada.
- 17.15 O prazo para as reparações que se refere o subitem 14.14, não poderão exceder o prazo de 12 (doze) horas, caso contrário a Contratada deverá substituir o veículo locado por outro, imediatamente vencido o prazo estipulado para reparação da avaria.
- 17.16 Deverá manter o veículo os itens e equipamentos de segurança exigido pelo DENA-TRAN/CONTRAN, durante toda a vigência do contrato.
- 17.17 Manter a regularidade do veículo durante toda a vigência do contrato junto aos órgãos competentes.



- 17.18 Responsabilizar-se por toda a prestação de serviço, incluída a disponibilização de motorista com habilitação adequada para condução do veículo, e pelo pagamento de todos os direitos trabalhista do mesmo, bem como o pagamento de todos os demais encargos resultantes da contratação.
- 17.19 Assumir despesas com alimentação, acomodação e transporte (quando necessário).
- 17.20 Substituir o motorista designado para condução do veículo, caso o mesmo não venha apresentar o desempenho satisfatório.
- 17.21 Assumir as despesas com combustível.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 18.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 18.3 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução do objeto.
- 18.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 18.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.
- 18.6 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.
- 18.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento à Contratada dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável.
- 19.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo estabelecido no subitem 17.1, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.



- 19.3 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras ao **Município de Alexânia**, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00.**
- 19.4 A Contratada deverá juntar a cada nota fiscal/fatura que for entregue todas as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas para participar desta licitação.
- 19.5 Ocorrendo à devolução da nota fiscal/fatura por erro/rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 17.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega ao Contratante.
- 19.6 Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao item regista-do/licitado comprovadamente prestado pela Contratada.
- 19.7 A Contratante poderá deduzir do montante para pagamento de valores correspondentes a multas, indenizações, inadimplências ou outras de responsabilidade devidas pela Contratada.
- 19.8 A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência pela Contratante da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e das certidões referidas no subitem 17.4. deste Termo de Referência.
- 19.9 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente como a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 19.10 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pela Contratante, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 19.11 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 19.12 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2 São atribuições mínimas do Fiscal do Contrato:



- 20.2.1 Acompanhar a execução do contrato;
- 20.2.2 Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as específicações do respectivo objeto contratado;
- 20.2.3 Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada;
- 20.2.4 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 20.2.5 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- 20.2.6 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informado sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- 20.2.7 Comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 20.2.8 Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados.
- 20.2.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

Alexânia/GO, 23 de dezembro de 2021.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 002/2021 MARCELO SOARES DO VALE

Coordenador de Esportes Port. 108/2021



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	KM POR MÊS	KM TOTAL
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros em 01 (um) veículo tipo Van com capacidade mínima para 20 passageiros + 1 motorista.	1.200 km/mês	14.400 km/ano
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros em 01 (um) veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros + 1 motorista.	1.200 /mês	14.400 km/ano



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Ao	
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA	
REF. PREGÃO Nº/	
Sr ^a . Pregoeira,	
(nome da licitante vencedora)	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
(endereço completo)	, por seu representante legal, Sr(a).
	, inscrito(a) no CPF sob o nº, declara que, nos
	20/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
	,de
Ası	ssinatura do representante legal



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada
neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nºCPF nº, a quem confere(imos) amplos
poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no
que se referir ao PREGÃO Nº/, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as
fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de
lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução
de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim,
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
,de
Assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o (endereco completo)	
(endereço completo), por, inscrito(a) no CPF sob o nº	. DECLARA. sob
as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licita	
Presencial n°/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de A	_
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em q	•
	•
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
/ do	do do 2022
/	_ dede 2022.
	-
Nome do representante da empresa	
Assinatura do representante da empresa	
Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empres	sa proponente e carimbada com o
número de inscrição no CNPJ.	

28



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome da licitante	e vencedora)	, inscrita	a no CN	PJ sob o	o nº	, sediada na
(endereço completo)				, por	seu repres	entante legal, Sr(a).
	, insc	crito(a) no (CPF sob	o n°_		, DECLARA, sob
as penas da lei, que não está Administração Pública e que es						
Por ser expressão de verdade, fi	irmamos a pre	esente.				
			/	, de	_ de	de 2022.
-					_	
	Nome do r	epresentant	te da em	presa		
	Assinatura de	o representa	ante da e	empresa		
Observação: esta declaração devenúmero de inscrição no CNPJ.	erá ser emitida	em papel tir	mbrado d	la empre	sa proponen	te e carimbada com o



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	iho de 1993, que não
ei Federal nº 8.666, de 21 de jun	iho de 1993, que não
ei Federal nº 8.666, de 21 de jun	iho de 1993, que não
ondição de aprendiz:	
resentante da empresa epresentante da empresa	de 2022.
r	nte

número de inscrição no CNPJ.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(nome da licitante ven (endereço completo)							
as penas da lei, que na qualidade de Presencial nº/2022, instaurado social e nem nosso quadro funciona indireto da Administração Municipa	e proponent pela Prefeitt al empregad	te do proce ura Munici	dimento pal de A	licitate lexâni	ório, sob a/GO, nã	a modalidad o integra no	le Pregão sso corpo
Por ser expressão de verdade, firma	mos a prese	nte.					
			/, de	e	de		_de 2022.
N	Nome do rep	resentante	da empre	esa			
Ass	sinatura do r	epresentan	te da emp	presa			
Observação: esta declaração deverá se	er emitida en	n papel timb	orado da e	empres	a propone	nte e carimba	ada com o

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

					, sediada na
(endereço compieto)	inco	rito(a) no l	TDE sob o no	seu represei	ntante legal, Sr(a). , DECLARA, para
todos os fins de direito, esp modalidade Pregão Presencial n está sob o regime de ME/EPP, j dezembro de 2006.	ecificamente '/2022, i	para par instaurado	icipação no p pela Prefeitura	rocedimento Municipal de	licitatório, sob a Alexânia/GO, que
Por ser expressão de verdade, fir	mamos a pre	sente.			
			/, de	de	de 2022.
_	Nome do r	epresentan	te da empresa	_	
	Assinatura d	represent	ante da empresa		
Observação: esta declaração dever-	á ser emitida	em nanel ti	nbrado da empre	esa nrononente	e carimbada com o

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/2022
Contrato de, ao qual se vinculam de um lado o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o n° residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ n°, representada por, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial n° 001/2022 regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é prestação de serviços de transporte de passageiros, com a finalidade de atender diversas demandas junto a Coordenação de Esportes, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme descrições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e anexos.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas com combustíveis serão suportadas pela CONTRATA-DA.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As despesas com manutenção preventiva e corretiva, multas e reparações civis serão suportadas pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE efetuará o pagamento com parcelas mensais de R\$ (), devidamente acompanhados da nota fiscal, atestada pela Superintendência Administrativa.
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias ao cumprimento deste contrato, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, observando ainda, as normas dispostas no Termo de Referência e as emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia,	de	de 2022
1 MCMulliu,	uc	40 2022

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF	CPF



ANEXO XI MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

01. VEÍCULO:	
02. KM DA LINHA: KM	
03. PERÍODO/MÊS: DIAS/MÊS	
04. KM TOTAL/MÊS: KM/MÊS	
05. KM/LITRO COMBUSTÍVEL: KM/L	
06. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL: R\$	
CUSTOS:	
01. COMBUSTÍVEL:	R\$
02. MANUTENÇÃO MECÂNICA/MÊS:	R\$
03. PNEUS/MÊS:	R\$
04. LUBRIFICANTES/MÊS:	R\$
05. CUSTO DA MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:	R\$
06. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:	R\$
07. LICENCIAMENTO VEÍCULO/MÊS:	R\$
08. DESPESAS ESCRITÓRIO/CONTABILIDADE:	R\$
09. IMPOSTOS%:	R\$
10. CUSTO TOTAL MENSAL:	R\$
11. LUCRO:	R\$
12. VALOR TOTAL MÊS:	R\$
VALOR POR KM RODADO:	R\$